IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2020 | Nº 1758 | ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 2

FAZENDA 4

SAÚDE 8

URBANISMO 8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 8

PRÓ-MEMÓRIA 8

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018
CARGO: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 29º THAIS LORENA SANTOS MORAIS PALUGAN.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 - HOMOLOGADO: 26.07.2019
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 52º RENATO KALIL FERREIRA UEHBE.

Indaiatuba, 06 de Agosto de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Estabelece novo prazo para a apresentação de requerimento no formato presencial para redução do IPTU em favor dos aposentados ou pensionistas".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 1° da Lei n° 7.325, de 24 de março de 2020, que alterou o artigo 4° da Lei n° 4.760, de 16 de setembro de 2005, que institui a redução do IPTU em favor dos aposentados e pensionistas e dá outras providências,

CONSIDERANDO que foram suspensos, por período indeterminado, o protocolo e apreciação de requerimentos de redução do IPTU do exercício de 2020 em favor dos aposentados ou pensionistas nos termos da Lei n° 4.760, de 16 de setembro de 2005, em forma física, através da Resolução/SEF nº 01, de 03 de abril de 2020, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Administração disponibilizou ferramenta eletrônica com o intuito de atender às recomendações dos órgãos sanitários em relação ao isolamento social dos grupos de risco em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tendo instituído o requerimento de isenção parcial do IPTU em favor dos aposentados ou pensionistas, nos termos da Lei n° 4.760, de 16 de setembro de 2005, por meio eletrônico, através da Resolução/SEF nº 02, de 26 de maio de 2020, a fim de evitar o deslocamento de interessados para efetuar o requerimento de benefícios bem como para modernizar o procedimento;

CONSIDERANDO que permanece válida a forma física do requerimento por entender a Administração que este segmento de contribuintes pode enfrentar dificuldades para realizá-lo de forma eletrônica, por questões de rejeição da tecnologia ou exclusão digital,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo até 30/09/2020 para a apresentação de requerimento de redução do IPTU do exercício de 2020 em favor dos aposentados ou pensionistas nos termos da Lei n° 4.760, de 16 de setembro de 2005, em forma física, com a recomendação de que seja preferida a sua utilização no formato eletrônico, acessível através do link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-imobiliarias/requerimento-reducao-aposentado/.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Indaiatuba, 05 de agosto de 2020.

PAULA FERNANDA SCIAMARELLI
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNCIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 507/2020 Emitido dia 04/08/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: LIDERES DO FUTURO LTDA - EPP
CNPJ: 20.885.959/0001-69
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO,1452
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13330-070

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

PREFEITURA MUNCIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 521/2020 Emitido dia 05/08/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: SAK UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 13.312.274/0001-68
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO,1200- LOJA 46
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13330-070

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 13254/2020 EXPEDIDA: 05/08/2020

FICA NOTIFICADO O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ENCERRADA POR OFÍCIO, CONFORME ARTIGO 127 PARÁGRAFO 5o. DA LEI 1284-1973, E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 17 INCISO XVI

RESOLUÇÃO CGSN 100/2012 DE 27/06/2012.

124.337-7 A.P.P. AUTOMACAO E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA ME

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 32.827/2019.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para tratamento quimioterápico, junto a empresa Centro de Especialidades Médicas Itu Ltda,com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1010582-16.2019.8.26.0248

Indaiatuba, 05 de agosto de 2.020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 12589/2020 Data entrada 04/06/2020

Requerente: EVAPCO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Alameda Vênus, 151 - L 5U, Q D - American Park Empresarial NR

Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PRÓ-MEMÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 07/2020

Convite nº 02/2020

Contrato nº 05/2020

Data: 01/08/2020

Contratante: Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Contratada: Cecam Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal Ltda

Valor Total: R$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 06.01.01.13.391.0029.2003.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de:Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Pessoal, Contabilidade Pública e Portal da Transparência, com prestação de serviços de conversão, instalação/implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, na modalidade de licenciamento mensal, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, conforme descrito nos anexos integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 07/2020

Interessado: Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Referência:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de:Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Pessoal, Contabilidade Pública e Portal da Transparência, com prestação de serviços de conversão, instalação/implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, na modalidade de licenciamento mensal, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, conforme descrito nos anexos integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Acatando o Parecer da Representante da Fundação, **homologo** o presente procedimento licitatório, **adjudicando** o objeto do **CONVITE n° 02/2020** a empresa, **CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S LTDA**, estabelecida na Alameda Araguaia, 1923, 5° andar, cj. 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri/ SP, inscrita no CNPJ sob n° 00.626.646/0001-89.

Indaiatuba, 31 de julho de 2020.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Processo nº 04/20

Falta Contratual

Madis Locação e Serviços Ltda.

Vistos, etc....

Nos termos do parecer da Assessoria Especial, que acolho no seu mérito, conheço dos embargos, mas a eles nego provimento.

Indaiatuba, 29 de julho de 2020.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br